



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ENCAMINHAMENTO

N.º 200/2025

Encaminhamos anexas a Comunicação Interna nº 948/2025/GEMED ao qual solicitam a realização de um processo licitatório objetivando a: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA, PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 046/2025.**

Segue também em anexo o Mapa Comparativo de Preços – Requisição de Compras nº 031/2025, baseado em pesquisas de mercado realizadas pelo setor requisitante, onde constam:

- A sugestão de contratação pelo preço único: **R\$ 38.400,00;**

Naviraí – MS, 28 de Maio de 2025.



Alexandre de Abreu
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

131

INDICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO Nº 200/2025	
Solicitante:	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Solicitação:	Comunicação Interna: - Nº 948/2025/GEMED
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA, PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 046/2025.
Pesquisas:	Pesquisa de preço de mercado Responsável pela veracidade das cotações: • Carlos Roberto Ávalo de Oliveira.
Preço Médio Apurado:	Mapa Comparativo de Preços – Requisição de Compras nº 031/2025 * Preço único: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Considerando o texto da Constituição Federal que em seu Art. 37 Caput, conduz aos princípios aplicados no diz respeito as contratações e aquisições para a administração pública. Bem como a possibilidade de aplicar.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Considerando o Art. 74 da Lei 14.133/21 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Considerando os supramencionados dispositivos legais, que, estabelecem a possibilidade de instrução processual sem haver competição no mercado, na forma de **INEXIGIBILIDADE**.

Pelo exposto, encaminho, para análise legal, os documentos apresentados pela gerência solicitante, para emissão de competente Parecer Jurídico, para posteriormente encaminhado para as providências cabíveis.

Naviraí – MS, 28 de Maio de 2025.

Viviane Ribeiro Bogarim Capilé
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 032/2025